



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 057/2006**

11/10/2006

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de incremento de arrecadação de imposto.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

## **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanha com o objetivo de incrementar o movimento comercial no município e aumentar a conseqüente arrecadação de tributos.

**Art. 2º** - Para alcançar os objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal; poderá receber colaboração da Associação Comercial e Industrial de Laranjeiras do Sul – ACILS e de outras entidades ligadas ao comércio.

**Parágrafo Único** – A colaboração das entidades indicadas neste artigo, consistirá no oferecimento de prêmios e no pagamento das despesas com publicidade, exclusivamente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de Outubro de 2006.



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal